PREGÃO ELETRÔNICO
90003/2026

CONTRATANTE (UASG)
929282

OBJETO
Registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expedientes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 61.688,62 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **20/10/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

EDITAL Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo n° 005/2026)

Torna-se público que a *ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO*, sediado: Avenida Salgado Filho, n° 1.302 – Centro, Pequizeiro Tocantins, Cep: 77730-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais pedagógicos e de expediente diversos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 sociedades cooperativas;

3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16 A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo).**

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é prescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até DUAS HORAS**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico,

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

10.4 Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ***03*** **(*três*)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Pequizeiro Tocantins, 11 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Data: 22/09/2026 15:20:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2026

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	
Qual a necessidade a ser atendida?	A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de material pedagógicos e de expediente essencial ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	administrativas das associações escolares, que atuam em apoio à gestão das unidades de ensino, contribuindo para a organização e funcionamento das rotinas escolares. A demanda identificada decorre da necessidade de assegurar condições mínimas para o adequado desempenho das funções pedagógicas e administrativas, como elaboração de documentos, registros, arquivamentos, comunicações internas e externas, prestação de contas e apoio aos projetos pedagógicos. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a fluidez das atividades cotidianas, gerando atrasos, retrabalho e dificuldades na gestão e acompanhamento das ações escolares. Com a contratação pretendida, busca-se garantir os insumos básicos necessários ao funcionamento administrativo das associações, promovendo maior eficiência na execução das tarefas, melhor organização institucional e apoio efetivo às demandas da comunidade escolar. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade das atividades administrativas, fundamentais para o bom funcionamento do ambiente escolar. A aquisição proposta visa, portanto, suprir uma necessidade real e previamente identificada, contribuindo para a efetividade da atuação das associações escolares, em consonância com o interesse público e com os objetivos de melhoria da gestão educacional.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL		
Há previsão no plano de contratações anual?	() Sim	Nº. do protocolo de envio do PCA ao PNCP:
	(X) Não	Justificar: A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto na legislação aplicável à administração pública, não se impõe às entidades jurídicas de direito privado, como é o caso da Associação de Apoio à Escola, conforme dispõe o Art. 71 da Lei Estadual nº 2.139/2009, do Sistema de Ensino do Tocantins.

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
Qual o tipo de objeto?	(X) Bem () Serviço	
Qual a natureza?	() Continuada	() Com Monopólio () Sem Monopólio
	(X) Não Continuada	
Qual a vigência?	() 30 (trinta) dias - pronta entrega (X) 12 (doze) meses () 5 (cinco) anos () Indeterminado	
	() Outro: **Da data de sua publicação e o encerramento ocorre no mesmo dia e mês do ano seguinte.**	() dias () meses () anos
Poderá haver prorrogação?	() Sim (X) Não () Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
O objeto da contratação trata- se de fornecimento ou serviço continuado?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo, foi avaliado a duração inicial do contrato? (art. 106 da Lei nº14.133/2021), justificar:	
	Item	Descrição detalhada

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	01	Ábaco: Confeccionado em MDF plástico translúcido e madeira, medindo aproximadamente 30 x 7 x 11 cm, 05 varetas fixas na base e 50 argolinhas de PVC rígido translúcido coloridas.
	02	Alfinete com cabeça para mapa, composição de plástico e aço, 50 unidades, tamanho 8mm.
	03	Alfinete sem cabeça. Tamanho NE
	04	Apagador quadro branco, (com caixa p/ pincel).
	05	Balão nº 9 (50 unidades) cores variadas. (cores únicas em cada pacote).
	06	Bastão cola quente (grossa) Bastão de Silicone/Refil Cola Quente 1kg. Composição: Silicone. Cor: Incolor. Aplicação: Pistola Quente. Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento. Tipo: Bastão
	07	Base para Corte de mesa, dupla face.
	08	Bateria para violão, 9V Panasonic.
	09	Bola de Vôlei.
	10	Bola de Tênis de mesa, Nº 4.
	11	Bola para Pebolim própria para utilização em mesas de pebolim/futebol de mesa, confeccionada em **material plástico de alta resistência**, com formato esférico e acabamento uniforme, proporcionando bom desempenho, resistência ao impacto e durabilidade durante o uso contínuo. **Especificações mínimas:** diâmetro aproximado de **35 mm**, peso aproximado entre **20 e 25 g**, superfície lisa ou com acabamento adequado para proporcionar movimentação regular sobre a mesa, sem rebarbas, deformações ou imperfeições que prejudiquem sua utilização.
	12	Bomba com bico para encher bola de futebol. **Corpo (Cilindro):** plástico rígido, polipropileno. **Manopla:** Formato anatômico em "T". **Mangueira ou Prolongador:** Tubo flexível (entre 10 cm e 15 cm) feito de PVC ou borracha.
	13	Borracha escolar com capa protetora (24 unidades). Capa em plástico ou polipropileno que evita que a borracha suje ou desgaste rapidamente. Tamanhos compactos aproximadamente (5,5 x 3,3 x 1,3 cm.)
	14	Bola de futsal, tamanho: 62 cm x 64 cm, profissional, Modelo: 500. Acabamento: texturizado. Idade mínima: 14 anos, (SEM COSTURA).
	15	Caderno capa dura resistente em papelão e miolo com 96 páginas pautadas (linhas), apresentando excelente durabilidade para uso contínuo. Tamanho de 200 mm × 275 mm (Kit professor).
	16	Canetinhas coloridas, caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, aplicação papel. (Embalagem com 12 unidades)
	17	Caneta esferográfica azul. Ponta fina Azul Compactor. Espessura da ponta: 0.7 mm
	18	Caneta esferográfica preta. Ponta fina Preta Compactor. Espessura da ponta: 0.7 mm
	19	Capa transparente para encadernação (par)
	20	Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Cabo: Plástico, Material Base: Plástico, Comprimento: 76 MM, Largura: 37 MM, Tipo: Auto-Entintado, Formato: Retangular.
	21	Carimbo Material Corpo: Plástico, Comprimento: 5,90 CM, Largura: 2,30 CM, Tipo: Automático, Formato: Retangular.
	22	Cartolina Cores variadas 66m largura 50cm de altura ou 74x52. (180 branca, 30 azul, 30 verde, 30 amarela e 30 rosa).
	23	Cola, composição Ciani acrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal.
	24	Caixa arquivo, material plástico corrugado dimensão (c x 1 x a) 35,0 x 13,0 x24,5 cm, cor colorido.
	25	Folha A4, colorido pacote com 100 folhas (Amarelo, Azul e Rosa).
	26	Clips n°4/0 Clipe, tratamento superficial niquelado material aço inox, formato paralelo. **Tratamento Superficial:** Niquelado (revestimento de níquel que garante um acabamento brilhante e alta resistência à oxidação/ferrugem). (Caixa com 50 unidades).
	27	Clips n°6/0 Material aço carbono, formado paralelo. **Tratamento Superficial:** Niquelado (revestimento de níquel que garante um acabamento brilhante e alta resistência à oxidação/ferrugem). (Caixa com 50 unidades).
	28	Cola isopor 90g.
	29	Cola Branca 90g.
	30	Cola Branca 1kg.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	31	Compasso escolar.
	32	Caderno Ata, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 56g/ m2, comprimento 300.
	33	Caderno Ata, material papel sulfite, quantidade de folhas 50, gramatura 56g/ m2, comprimento 300.
	34	Corretivo material base d´água – secagem rápida, aplicação papel comum.
	35	Carretel bobina em madeira para extensão elétrica (obs.: para extensão fio 6mm PP de 50metros).
	36	Calculadoras
	37	Envelopes A4.
	38	Envelope Saco Plástico Transparente. Sem furos.
	39	Envelopes carta 23x11.
	40	Espiral para encadernação tamanhos variados.
	41	Etiqueta adesiva, material papel, aplicação preço, formato retangular, altura 24mm, apresentação rolo.
	42	Estilete, tipo lâminas intercambiáveis, aplicação escritório, largura 18mm, material corpo plástico
	43	EVA com glíter cores variadas ou cor única no pacote. Papel Emborrachado.
	44	EVA simples cores: Verde, Amarelo, Marrom, Preto, Vermelho e Azul.
	45	Extensão fio 6mm PP REFORÇADO, 50 metros, 3 tomadas (tipo régua).
	46	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 20 metros, 3 tomadas (tipo régua).
	47	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 10 metros, 4 tomadas (tipo régua).
	48	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 5 metros, 4 tomadas (tipo régua).
	49	Fita crepe 18x30.
	50	Fita dupla face média.
	51	Fita plástica decorativa grossa.
	52	Fita transparente (empacotamento). 45 mm x 40 Metros.
	53	Globo Terrestre, giratório com LED, Base Preta, 34cm, iluminado via USB, Mapa Detalhado do Mundo, para Educação e Decoração. Tamanho ideal: Dimensões de 34 centímetros de altura e 25cm de diâmetro.
	54	Grampo para grampeador. Grampo para grampeador de papéis, tamanho padrão **26/6.** Confeccionado em arame de aço de alta qualidade, com seção retangular, com tratamento superficial galvanizado ou cobreado, conferindo alta resistência contra oxidação e corrosão.
	55	Grampeador de papel, corpo em metal. **Grampos compatíveis:** Utiliza os formatos 24/6 e 26/6.
	56	Jogo de Dama, tabuleiro em MDF medidas aprox. 30x27 cm (64 casas), acompanha peças plásticas nas cores pretas e brancas.
	57	Jogo Xadrez, material plástico, formato quadrado, aplicação lazer e entretenimento.
	58	Kit Badminton completo: 4 raquetes, 3 petecas e rede, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede.
	59	Kit de Refil de tinta EPSON nº 544 para impressora.
	60	Lápis, tipo atóxico, cor preta, material carvão macio, formato: sextavado, aplicação desenho artístico, caixa com 144 unidades.
	61	Lápis de cor (lápis grande) 12x1.
	62	Livro ata 100 folhas. **Formato**: Aproximadamente 200 mm × 298 mm ou 210 mm × 305 mm.
	63	Livro ata 50 folhas. **Formato**: Aproximadamente 200 mm × 298 mm ou 210 mm × 305 mm.
	64	Marca texto cores variadas, cores neon.
	65	Marcador permanente (Azul, Vermelho, Preto e Verde.
	66	Marcador para quadro branco, recarregável, PILOT (Vermelho e Azul). Caixa com 12 unidades.
	67	Medalha (JOGO COM 100). Diâmetro: 50MM.
	68	Mouse Pad base, Material: Borracha Antiderrapante. Comprimento: 240 MM, Largura:180 MM, Espessura: 3 M. **Com descanso para punho.**
	69	Mouse para computador. Características: Conexão USB com fio Alta resolução em 1.600 dpi Design ambidestro. Cor: preto.
	70	Papel cartão 48 X 66, cores variadas. Pacote com 10 folhas.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	71	Papel casca de ovo c/ 50 folhas. A4. Gramatura 120. Cor branco.
	72	Papel opaline A4. Gramatura 120. Cor branco.
	73	Papel color set. A4. Gramatura 120. Cores diversas.
	74	Papel escolar credex. Pacote com 50 folhas. Gramatura 120. Cor: branco.
	75	Papel contact 45cm x 25 metros.
	76	Papel fotográfico com 50 folhas.
	77	Papel para presente 50mts.
	78	Papel pardo fino claro 60 cm x 150m.
	79	Pasta AZ. Com prendedor para papel.
	80	Pasta catálogo 50 folhas capa preta. (Portifólio).
	81	Pasta para processo de aluno.
	82	Pasta suspensa, marmorizada.
	83	Pasta transparente em plástico com elástico. Tamanho: 335mm X 235mm.
	84	Pasta transparente em plástico, tipo L.
	85	Perfurador Papel Material: Metal E Plástico, Tipo: Pequeno, Tratamento Superficial: Niquelado, Capacidade Perfuração: Mínimo 10 folhas, Funcionamento: Manual. 2 Furos.
	86	Pendrive: **Capacidade de armazenamento:** 64 GB. **Interface de comunicação:** USB versão 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0). **Velocidade de transferência:** Leitura mínima de 80 MB/s e gravação mínima de 15 MB/s. **Tecnologia:** Plug and Play (reconhecimento automático sem desligar a máquina). **Compatibilidade:** Sistemas operacionais Windows (10, 8.1, 7 ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior) e macOS (v. 10.10 ou superior).
	87	Pincel para pintura em Tela. Diversos tamanhos.
	88	Pistola de cola quente para uso de bastão grosso, grande. Profissional.
	89	Pistola de cola quente para uso de bastão fino. Profissional.
	90	Placas de Isopor (EPS) 20mm da Styroform, 2cm.
	91	Prancheta em plástico transparente.
	92	Port it escolar 76x76, variadas cores.
	93	Port it escolar 38x51, variadas cores. Pacote com 4 unidades.
	94	Rede de futsal 3 m fio 4. 3, 20 largura, altura 2,10m.
	95	Rede de tênis de mesa 15, 25cm de altura. Com suporte.
	96.	Resmas A4 cor branca, caixa com 10 pacotes de resmas.
	97	Raquetes de ping pong (4 PARES), resistente profissional.
	98	Rede para badminton, confeccionada em material sintético de alta resistência, com malha uniforme, resistente ao uso contínuo e adequada para atividades esportivas. **Dimensões aproximadas da rede: 6,10 m de comprimento x 0,76 m de altura**, podendo apresentar variação de até 5%, desde que compatível com a finalidade do produto.
	99	S**uporte/postes para fixação e sustentação de rede de badminton**, **confeccionados em aço carbono,** material resistente, com sistema de montagem, fixação e tensionamento que proporcione estabilidade durante a utilização. Os suportes deverão possuir **altura aproximada de 1,55 m**, permitindo a instalação adequada da rede para a prática de badminton.
	100	Suporte de parede para extensão ou mangueira.
	101	Teclado para computador. Modelo: Layout de teclado de tamanho pleno com três zonas; Teclas com cúpula emborrachada; Pernas de inclinação ajustável: Cor, preto.
	102	Tela para Pintura 30 X 40.
	103	Tesoura Grande, Material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento mínimo 18cm.
	104	Tesoura escolar pequena sem ponta.
	105	Tinta guache 6x1.
	106	Tinta p/ marcador de quadro branco 500ml (azul e vermelho).
	107	Tinta para carimbo auto entintado 40ml.
	108	TNT (50m). Cores variadas. Gramatura 80.
	109	Tabuleiro, material madeira, tipo dama, aplicação lazer e entretenimento.
Há critérios ou práticas de sustentabilidade?	() Sim (X) Não	

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	Em caso afirmativo, especificar: A aquisição de material pedagógicos e de expediente pelas associações escolares deverá observar práticas e critérios de sustentabilidade, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. A adoção de critérios ambientais, sociais e econômicos visa reduzir impactos negativos ao meio ambiente, promover o uso eficiente dos recursos públicos e estimular o desenvolvimento sustentável. Entre as práticas recomendadas, destaca-se a preferência por materiais produzidos com insumos reciclados ou recicláveis, como papéis com certificação ambiental (FSC, PEFC) ou conteúdo reciclado pós-consumo, além da priorização de produtos com maior durabilidade e menor geração de resíduos. Sempre que possível, deve-se optar por itens recarregáveis, como canetas e marcadores, e por produtos cujas embalagens sejam recicláveis, biodegradáveis ou que cumpram exigências de logística reversa. Do ponto de vista social, recomenda-se a valorização de fornecedores que adotem práticas de inclusão, como a contratação de pessoas com deficiência ou a atuação em parceria com cooperativas de catadores e empreendimentos da economia solidária, além do cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança do trabalho. Sob a perspectiva econômica, considera-se relevante a análise do custo do ciclo de vida dos materiais, levando em conta, além do preço de aquisição, a durabilidade, facilidade de manutenção e descarte ambientalmente adequado. Dessa forma, a contratação atenderá não apenas às necessidades operacionais da associação, como também aos princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade socioambiental e continuidade do serviço público.
Há necessidade de treinamento?	() Sim (X) Não
Os bens a serem adquiridos se enquadram como bem de luxo?	() Sim (X) Não O objeto pretendido não se caracteriza como bem de luxo, uma vez que não está incluído no rol previsto no Decreto Federal nº 10.818/2021, tampouco apresenta as características descritas no art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022. Em caso afirmativo, justificar:
A contratada deverá promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?	() Sim. Contrato nº: Prazo final: (X) Não
Há normativos específicos que disciplinam os serviços ou produtos a serem contratados?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo relacionar normativos técnicos e regulatórios específicos:
Local de entrega do bem ou de prestação do serviço:	Av. Salgado Filho nº 1.302 – Centro, Pequizeiro-TO, (ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO).
Será exigida amostra ou prova de conceito?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo, justificar a necessidade e descrever:
Consta exigência de marca específica?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo, justificar:

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Será permitida subcontratação?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo, limitado a:

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Como se obteve o quantitativo estimado?	(X) Análise de contratações anteriores () Análise de contratações similares () Outro Especificar:

SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	EXERCÍCIO (2023) PAE: SGD Nº (@@) QUANTIDADE CONSUMIDA	EXERCÍCIO (2024) PAE: SGD Nº (@@) QUANTIDADE CONSUMIDA	EXERCÍCIO (2025) PAE: SGD Nº (@@) QUANTIDADE CONSUMIDA
Ábaco:	UND	-	-	5
Alfinete com cabeça para mapa.	CX	-	-	15
Alfinete sem cabeça.	CX	-	-	10
Apagador quadro branco.	UND	-	-	25
Balão nº 9.	PCT	-	-	120
Bastão cola quente (grossa)	PCT	-	-	100
Base para Corte de mesa, dupla face.	UND	-	-	4
Bateria para violão, 9V Panasonic.	UND	-	-	5
Bola de Vôlei.	UND	-	-	4
Bola de Tênis de mesa, Nº 4.	UND	-	-	80
Bomba com bico para encher bola de futebol.	UND	-	-	-
Borracha escolar com capa protetora (24 unidades).	CX	-	-	20
Bola de futsal.	UND	-	-	8
Caderno capa dura resistente em papelão e miolo com 96 páginas.	UND	-	-	20
Canetinhas coloridas.	CX	-	-	20
Caneta esferográfica azul.	CX	-	-	7
Caneta esferográfica preta.	CX	-	-	7
Capa transparente para encadernação (par).	PCT	-	-	110

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	Carimbo Material Corpo: Plástico.	UND	-	-	10
	Carimbo Material Corpo: Plástico.	UND	-	-	5
	Cartolina	UND	-	-	300
	Cola, composição Ciani acrilato.	UND	-	-	5
	Caixa arquivo.	UND	-	-	50
	Folha A4, colorido pacote com 100 folhas.	PCT	-	-	100
	Clips n°4/0.	CX	-	-	60
	Clips n°6/0.	CX	-	-	50
	Cola isopor 90g.	UND	-	-	100
	Cola Branca 90g.	UND	-	-	20
	Cola Branca 1kg.	UND	-	-	3
	Compasso escolar.	UND	-	-	30
	Caderno Ata 100 páginas.	UND	-	-	6
	Caderno Ata, 50 páginas.	UND	-	-	-
	Corretivo.	UND	-	-	10
	Carretel bobina.	UND	-	-	1
	Calculadoras	UND	-	-	30
	Envelopes A4.	UND	-	-	300
	Envelope Saco Plástico.	UND	-	-	70
	Envelopes carta 23x11.	UND	-	-	90
	Espiral para encadernação tamanhos variados.	UND	-	-	120
	Etiqueta adesiva, material papel.	UND	-	-	6
	Estilete.	UND	-	-	50
	EVA com glíter	PCT	-	-	80
	EVA simples	PCT	-	-	150
	Extensão fio 6mm PP REFORÇADO, 50 metros.	UND	-	-	1
	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 20 metros.	UND	-	-	1
	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 10 metros.	UND	-	-	2
	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 5 metros.	UND	-	-	2
	Fita crepe 18x30.	UND	-	-	9
	Fita dupla face média.	UND	-	-	40

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	Fita plástica decorativa grossa.	UND	-	-	9
	Fita transparente (empacotamento).	UND	-	-	40
	Globo Terrestre,	UND	-	-	3
	Grampo para grampeador.	CX	-	-	34
	Grampeador de papel.	UND	-	-	10
	Jogo de Dama.	UND	-	-	15
	Jogo Xadrex,	UND	-	-	15
	Kit Badminton	KIT	-	-	3
	Kit de Refil de tinta EPSON nº 544	KIT	-	-	15
	Lápis, tipo atóxico.	CX	-	-	12
	Lápis de cor (lápis grande) 12x1.	CX	-	-	40
	Livro ata 100 folhas.	UND	-	-	5
	Livro ata 50 folhas.	UND	-	-	6
	Marca texto.	UND	-	-	50
	Marcador permanente.	UND	-	-	30
	Marcador para quadro branco.	CX	-	-	40
	Medalha (JOGO COM 100).	PCT	-	-	2
	Mouse Pad base.	UND	-	-	30
	Mouse para computador. Características: Conexão USB com fio Alta resolução em 1.600 dpi Design ambidestro. Cor: preto.	UND	-	-	5
	Papel cartão.	PCT	-	-	60
	Papel casca de ovo A4.	PCT	-	-	20
	Papel opaline A4.	PCT	-	-	30
	Papel color set. A4.	PCT	-	-	54
	Papel escolar credex. Pacote com 50 folhas. Gramatura 120.	PCT	-	-	-
	Papel contact 45cm x 25 metros.	ROLO	-	-	5
	Papel fotográfico com 50 folhas.	PCT	-	-	5
	Papel para presente 50mts.	ROLO	-	-	2
	Papel pardo fino claro 60 cm x 150m.	UND	-	-	2
	Pasta AZ.	UND	-	-	18

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	Pasta catálogo 50 folhas capa preta. (Portifólio).	UND	-	-	50
	Pasta para processo de aluno.	UND	-	-	150
	Pasta suspensa, marmorizada.	UND	-	-	25
	Pasta transparente em plástico com elástico. Tamanho: 335mm X 235mm.	UND	-	-	50
	Pasta transparente em plástico, tipo L.	UND	-	-	40
	Perfurador Papel.	UND	-	-	2
	Pincel para pintura em Tela.	UND	-	-	40
	Pistola de cola quente para uso de bastão grosso, grande.	UND	-	-	5
	Pistola de cola quente para uso de bastão fino.	UND	-	-	-
	Placas de Isopor (EPS) 20mm da Styroform, 2cm.	UND	-	-	100
	Prancheta em plástico transparente.	UND	-	-	5
	Port it escolar 76x76, variadas cores.	UND	-	-	30
	Port it escolar 38x51, variadas cores. Pacote com 4 unidades.	UND	-	-	30
	Rede de futsal 3 m fio 43, 20 largura, altura 2,10m.	UND	-	-	4
	Rede de tênis de mesa 15, 25cm de altura.	UND	-	-	5
	Resmas A4 com branca, caixa com 10 pacotes de resmas.	CX	-	-	10
	Raquetes de ping pong (4 PARES), resistente profissional.	UND	-	-	10
	Suporte de parede para extensão ou mangueira.	UND	-	-	-
	Teclado para computador.	UND	-	-	3
	Tela para Pintura 30 X 40	UND	-	-	40

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	Tesoura Grande, Material aço inoxidável.	UND	-	-	20
	Tesoura escolar pequena sem ponta.	UND	-	-	-
	Tinta guache 6x1.	CX	-	-	50
	Tinta p/ marcador de quadro branco 500ml.	UND	-	-	5
	Tinta p/ marcador de quadro branco 500ml.	UND	-	-	5
	Tinta para carimbo auto entintado 40ml.	UND	-	-	5
	TNT (50m). Cores variadas.	ROLO	-	-	10

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
Quantitativos	01	Ábaco: Confeccionado em MDF plástico translúcido e madeira, medindo aproximadamente 30 x 7 x 11 cm, 05 varetas fixas na base e 50 argolinhas de PVC rígido translúcido coloridas.	UND	10
	02	Alfinete com cabeça para mapa, composição de plástico e aço, 50 unidades, tamanho 8mm.	CX	15
	03	Alfinete sem cabeça. Tamanho NE	CX	10
	04	Apagador quadro branco, (com caixa p/ pincel).	UND	40
	05	Balão nº 9 (50 unidades) cores variadas. (cores únicas em cada pacote).	PCT	120
	06	Bastão cola quente (grossa) Bastão de Silicone/Refil Cola Quente 1kg. Composição: Silicone. Cor: Incolor. Aplicação: Pistola Quente. Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento. Tipo: Bastão	PCT	16
	07	Base para Corte de mesa, dupla face.	UND	4
	08	Bateria para violão, 9V Panasonic.	UND	6
	09	Bola de Vôlei.	UND	8
	10	Bola de Tênis de mesa, Nº 4.	UND	80
	11	Bola para Pebolim própria para utilização em mesas de pebolim/futebol de mesa, confeccionada em **material plástico de alta resistência**, com formato esférico e acabamento uniforme, proporcionando bom desempenho, resistência ao impacto e durabilidade durante o uso contínuo. **Especificações mínimas:** diâmetro aproximado de **35 mm**, peso aproximado entre **20 e 25 g**, superfície lisa ou com acabamento adequado para proporcionar movimentação regular sobre a mesa, sem rebarbas, deformações ou imperfeições que prejudiquem sua utilização.	UND	10
	12	Bomba com bico para encher bola de futebol. **Corpo (Cilindro):** plástico rígido, polipropileno. **Manopla:** Formato anatômico em "T". **Mangueira ou Prolongador:** Tubo flexível (entre 10 cm e 15 cm) feito de PVC ou borracha.	UND	3
	13	Borracha escolar com capa protetora (24 unidades). Capa em plástico ou polipropileno que evita que a borracha suje ou desgaste rapidamente. Tamanhos compactos aproximadamente (5,5 x 3,3 x 1,3 cm.)	CX	20
	14	Bola de futsal, tamanho: 62 cm x 64 cm, profissional, Modelo: 500. Acabamento: texturizado. Idade mínima: 14 anos, (SEM COSTURA).	UND	8
	15	Caderno capa dura resistente em papelão e miolo com 96 páginas pautadas (linhas), apresentando excelente durabilidade para uso contínuo. Tamanho de 200 mm × 275 mm (Kit professor).	UND	46

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	16	Canetinhas coloridas, caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, aplicação papel. (Embalagem com 12 unidades)	CX	24
	17	Caneta esferográfica azul. Ponta fina Azul Compactor. Espessura da ponta: 0.7 mm	CX	8
	18	Caneta esferográfica preta. Ponta fina Preta Compactor. Espessura da ponta: 0.7 mm	CX	6
	19	Capa transparente para encadernação (par)	PCT	10
	20	Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Cabo: Plástico, Material Base: Plástico, Comprimento: 76 MM, Largura: 37 MM, Tipo: Auto-Entintado, Formato: Retangular.	UND	8
	21	Carimbo Material Corpo: Plástico, Comprimento: 5,90 CM, Largura: 2,30 CM, Tipo: Automático, Formato: Retangular.	UND	10
	22	Cartolina Cores variadas 66m largura 50cm de altura ou 74x52. (180 branca, 30 azul, 30 verde, 30 amarela e 30 rosa).	UND	300
	23	Cola, composição Ciani acrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal.	UND	6
	24	Caixa arquivo, material plástico corrugado dimensão (c x 1 x a) 35,0 x 13,0 x24,5 cm, cor colorido.	UND	50
	25	Folha A4, colorido pacote com 100 folhas (Amarelo, Azul e Rosa).	PC	50
	26	Clips n°4/0 Clipe, tratamento superficial niquelado material aço inox, formato paralelo. **Tratamento Superficial:** Niquelado (revestimento de níquel que garante um acabamento brilhante e alta resistência à oxidação/ferrugem). (Caixa com 50 unidades).	CX	30
	27	Clips n°6/0 Material aço carbono, formado paralelo. **Tratamento Superficial:** Niquelado (revestimento de níquel que garante um acabamento brilhante e alta resistência à oxidação/ferrugem). (Caixa com 50 unidades).	CX	30
	28	Cola isopor 90g.	UND	100
	29	Cola Branca 90g.	UND	20
	30	Cola Branca 1kg.	UND	6
	31	Compasso escolar.	UND	30
	32	Caderno Ata, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 56g/ m2, comprimento 300.	UND	6
	33	Caderno Ata, material papel sulfite, quantidade de folhas 50, gramatura 56g/ m2, comprimento 300.	UND	6
	34	Corretivo material base d´água – secagem rápida, aplicação papel comum.	UND	10
	35	Carretel bobina em madeira para extensão elétrica (obs.: para extensão fio 6mm PP de 50metros).	UND	1
	36	Calculadoras	UND	30
	37	Envelopes A4.	UND	300
	38	Envelope Saco Plástico Transparente. Sem furos.	UND	300
	39	Envelopes carta 23x11.	UND	300
	40	Espiral para encadernação tamanhos variados.	UND	120
	41	Etiqueta adesiva, material papel, aplicação preço, formato retangular, altura 24mm, apresentação rolo.	UND	6
	42	Estilete, tipo lâminas intercambiáveis, aplicação escritório, largura 18mm, material corpo plástico	UND	50
	43	EVA com glíter cores variadas ou cor única no pacote. Papel Emborrachado.	PCT	40
	44	EVA simples cores: Verde, Amarelo, Marrom, Preto, Vermelho e Azul.	PCT	100
	45	Extensão fio 6mm PP REFORÇADO, 50 metros, 3 tomadas (tipo régua).	UND	1
	46	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 20 metros, 3 tomadas (tipo régua).	UND	1

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	47	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 10 metros, 4 tomadas (tipo régua).	UND	2
	48	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 5 metros, 4 tomadas (tipo régua).	UND	2
	49	Fita crepe 18x30.	UND	30
	50	Fita dupla face média.	UND	40
	51	Fita plástica decorativa grossa.	UND	10
	52	Fita transparente (empacotamento). 45 mm x 40 Metros.	UND	40
	53	Globo Terrestre, giratório com LED, Base Preta, 34cm, iluminado via USB, Mapa Detalhado do Mundo, para Educação e Decoração. Tamanho ideal: Dimensões de 34 centímetros de altura e 25cm de diâmetro.	UND	3
	54	Grampo para grampeador. Grampo para grampeador de papéis, tamanho padrão **26/6.** Confeccionado em arame de aço de alta qualidade, com seção retangular, com tratamento superficial galvanizado ou cobreado, conferindo alta resistência contra oxidação e corrosão.	CX	20
	55	Grampeador de papel, corpo em metal. **Grampos compatíveis:** Utiliza os formatos 24/6 e 26/6.	UND	20
	56	Jogo de Dama, tabuleiro em MDF medidas aprox. 30x27 cm (64 casas), acompanha peças plásticas nas cores pretas e brancas.	UND	20
	57	Jogo Xadrez, material plástico, formato quadrado, aplicação lazer e entretenimento.	UND	20
	58	Kit Badminton completo: 4 raquetes, 3 petecas e rede, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede.	KIT	3
	59	Kit de Refil de tinta EPSON nº 544 para impressora.	KIT	10
	60	Lápis, tipo atóxico, cor preta, material carvão macio, formato: sextavado, aplicação desenho artístico, caixa com 144 unidades.	CX	12
	61	Lápis de cor (lápis grande) 12x1.	CX	40
	62	Livro ata 100 folhas. **Formato**: Aproximadamente 200 mm × 298 mm ou 210 mm × 305 mm.	UND	6
	63	Livro ata 50 folhas. **Formato**: Aproximadamente 200 mm × 298 mm ou 210 mm × 305 mm.	UND	6
	64	Marca texto cores variadas, cores neon.	UND	50
	65	Marcador permanente (Azul, Vermelho, Preto e Verde.	UND	80
	66	Marcador para quadro branco, recarregável, PILOT (Vermelho e Azul). Caixa com 12 unidades.	CX	10
	67	Medalha (JOGO COM 100). Diâmetro: 50MM.	PCT/JOGO	2
	68	Mouse Pad base, Material: Borracha Antiderrapante. Comprimento: 240 MM, Largura:180 MM, Espessura: 3 M. **Com descanso para punho.**	UND	30
	69	Mouse para computador. Características: Conexão USB com fio Alta resolução em 1.600 dpi Design ambidestro. Cor: preto.	UND	8
	70	Papel cartão 48 X 66, cores variadas. Pacote com 10 folhas.	PCT	60
	71	Papel casca de ovo c/ 50 folhas. A4. Gramatura 120. Cor branco.	PCT	30
	72	Papel opaline A4. Gramatura 120. Cor branco.	PCT	30
	73	Papel color set. A4. Gramatura 120. Cores diversas.	PCT	30
	74	Papel escolar credex. Pacote com 50 folhas. Gramatura 120. Cor: branco.	PCT	30
	75	Papel contact 45cm x 25 metros.	ROLO	5
	76	Papel fotográfico com 50 folhas.	PCT	10
	77	Papel para presente 50mts.	ROLO	2
	78	Papel pardo fino claro 60 cm x 150m.	UND	4
	79	Pasta AZ. Com prendedor para papel.	UND	30

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	80	Pasta catálogo 50 folhas capa preta. (Portifólio).	UND	50
	81	Pasta para processo de aluno.	UND	200
	82	Pasta suspensa, marmorizada.	UND	30
	83	Pasta transparente em plástico com elástico. Tamanho: 335mm X 235mm.	UND	80
	84	Pasta transparente em plástico, tipo L.	UND	80
	85	Perfurador Papel Material: Metal E Plástico, Tipo: Pequeno, Tratamento Superficial: Niquelado, Capacidade Perfuração: Mínimo 10 folhas, Funcionamento: Manual. 2 Furos.	UND	2
	86	Pendrive: **Capacidade de armazenamento:** 64 GB. **Interface de comunicação:** USB versão 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0). **Velocidade de transferência:** Leitura mínima de 80 MB/s e gravação mínima de 15 MB/s. **Tecnologia:** Plug and Play (reconhecimento automático sem desligar a máquina). **Compatibilidade:** Sistemas operacionais Windows (10, 8.1, 7 ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior) e macOS (v. 10.10 ou superior).	UND	5
	87	Pincel para pintura em Tela. Diversos tamanhos.	UND	60
	88	Pistola de cola quente para uso de bastão grosso, grande. Profissional.	UND	6
	89	Pistola de cola quente para uso de bastão fino. Profissional.	UND	6
	90	Placas de Isopor (EPS) 20mm da Styroform, 2cm.	UND	100
	91	Prancheta em plástico transparente.	UND	6
	92	Post it escolar 76x76, variadas cores.	UND	30
	93	Post it escolar 38x51, variadas cores. Pacote com 4 unidades.	UND	30
	94	Rede de futsal 3 m fio 4. 3, 20 largura, altura 2,10m.	UND	4
	95	Rede de tênis de mesa 15, 25cm de altura. Com suporte.	UND	6
	96	Resmas A4 cor branca, caixa com 10 pacotes de resmas.	CX	10
	97	Raquetes de ping pong (4 PARES), resistente profissional.	UND	10
	98	Rede para badminton, confeccionada em material sintético de alta resistência, com malha uniforme, resistente ao uso contínuo e adequada para atividades esportivas. **Dimensões aproximadas da rede: 6,10 m de comprimento x 0,76 m de altura**, podendo apresentar variação de até 5%, desde que compatível com a finalidade do produto.	UND	6
	99	S**uporte/postes para fixação e sustentação de rede de badminton**, **confeccionados em aço carbono,** material resistente, com sistema de montagem, fixação e tensionamento que proporcione estabilidade durante a utilização. Os suportes deverão possuir **altura aproximada de 1,55 m**, permitindo a instalação adequada da rede para a prática de badminton.	PAR	4
	100	Suporte de parede para extensão ou mangueira.	UND	5
	101	Teclado para computador. Modelo: Layout de teclado de tamanho pleno com três zonas; Teclas com cúpula emborrachada; Pernas de inclinação ajustável: Cor, preto.	UND	3
	102	Tela para Pintura 30 X 40.	UND	40
	103	Tesoura Grande, Material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento mínimo 18cm.	UND	20
	104	Tesoura escolar pequena sem ponta.	UND	80
	105	Tinta guache 6x1.	CX	50
	106	Tinta p/ marcador de quadro branco 500ml (azul e vermelho).	UND	12
	107	Tinta para carimbo auto entintado 40ml.	UND	6
	108	TNT (50m). Cores variadas.	ROLO	10
	109	Tabuleiro, material madeira, tipo dama, aplicação lazer e entretenimento.	UND	30

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO	
Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	() Contratações similares () Internet () Audiência pública (X) Outro. Especificar: **Nota explicativa:** Caso seja selecionada a opção "Outro", é obrigatório especificar o meio adotado para a pesquisa. PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO LOCAL E SISTEMA COMPRASNET.
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução	A análise das alternativas disponíveis para suprir a necessidade de materiais administrativos essenciais ao funcionamento das associações escolares indicou que a aquisição direta de material de expediente representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Do ponto de vista técnico, a aquisição garante a imediata disponibilização dos insumos necessários à execução das atividades administrativas rotineiras, como elaboração de documentos, registros escolares, arquivamento, prestação de contas, comunicação interna e apoio aos processos educacionais. Essa solução evita entraves relacionados à ausência ou escassez de materiais básicos, que podem comprometer a fluidez do trabalho e a organização institucional, assegurando maior eficiência e previsibilidade na gestão escolar. Sob o aspecto econômico, a aquisição direta se mostra vantajosa ao permitir o planejamento adequado dos quantitativos, evitando desperdícios, aquisições emergenciais ou gastos fragmentados. Além disso, possibilita a compra em escala, com melhor aproveitamento de recursos financeiros, reduzindo o custo unitário dos itens e promovendo maior racionalização dos gastos públicos. A aquisição planejada também minimiza a ociosidade de materiais e permite a escolha de produtos mais duráveis e sustentáveis, com melhor relação custo-benefício. A contratação para fornecimento de material de expediente está, portanto, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade das atividades das associações escolares, garantindo que suas funções de apoio à gestão educacional sejam exercidas com regularidade, organização e qualidade. Assim, diante das limitações operacionais enfrentadas e da necessidade de manter em funcionamento adequado os processos administrativos e escolares, a aquisição de material de expediente se apresenta como a melhor solução para atendimento da demanda, sendo tecnicamente justificável, economicamente racional e institucionalmente necessária.
Há restrição de fornecedores?	() Sim (X) Não
Será dispensada a aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar 123/2006?	() Sim (X) Não Em caso positivo, justificar:

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	
Meios usados na pesquisa:	(X) Sites oficiais de Governo/Painel de preços () Contratações similares () Tabelas de Referência aprovadas por Órgãos oficiais () Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo () Fornecedores () Outro. Especificar:
Estimativa do valor:	**R$ 61.688,62 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O que será contratado?	A solução escolhida para atender à necessidade das associações escolares consiste na aquisição de materiais de expediente essenciais para o suporte das atividades administrativas, contemplando itens que garantam a organização, o registro e o acompanhamento das rotinas escolares. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda, durante todo o período contratual, a fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos trabalhos administrativos e de apoio às unidades escolares. A contratação por meio de contrato, devendo atender à demanda de forma escalável, permitindo a adequação dos quantitativos adquiridos conforme a variação das necessidades das associações durante o período de vigência contratual, mediante justificativa e autorização administrativa.	
Qual o prazo da garantia do objeto?	(X) Não há () 90 dias () 12 meses	
	() Outro:	() dias () meses () anos
Há necessidade de assistência técnica?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo, justificar:	
Há necessidade de manutenção?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo, descrever a solução:	

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (OBRIGATÓRIO)		
A solução será dividida em itens?	(X) Sim Em caso afirmativo, foi avaliado se o parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.	
	() Não. Por quê?	Justificar:

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS	
Quais os benefícios pretendidos na contratação?	(X) Manutenção do funcionamento administrativo () Redução de custos () Aproveitamento de recursos humanos () Redução dos riscos do trabalho (X) Ganho de eficiência (X) Melhoria na qualidade de produtos e serviços () Realização de política pública () Outro, indicar o benefício: _____

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO		
Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	() Sim	Especificar:
	(X) Não	

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Indicar os requisitos para fiscalização do contrato	A fiscalização de contratos de compras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deve observar os artigos 117 a 121 da referida norma, sendo obrigatória a designação formal de um fiscal. Esse agente público será responsável por acompanhar e verificar a execução do contrato, assegurando que os bens adquiridos estejam de acordo com as especificações técnicas, quantidades, valores, prazos e condições pactuadas. Entre os requisitos para a fiscalização, destacam-se: a verificação da conformidade dos produtos entregues com os termos do contrato; o controle de prazos de entrega; a análise de documentos fiscais; a conferência do local e das condições de recebimento; e o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual. A documentação da fiscalização deve ser mantida de forma organizada, com relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de não conformidades e comunicações formais com o fornecedor. O fiscal deverá comunicar qualquer irregularidade à autoridade competente, recomendando, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas. O pagamento ao contratado somente poderá ocorrer após o ateste da conformidade da entrega, garantindo que o interesse público esteja preservado e que os princípios da legalidade, eficiência e economicidade sejam respeitados ao longo de toda a execução contratual.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
Há contratações correlatas ou interdependentes?	() Sim. (X) Não. Em caso afirmativo, indicar:

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
Há previsão de impacto ambiental na contratação, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	() Sim Especificar os impactos: **Nota explicativa:** Indicar, de forma clara e objetiva, os eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação, tais como consumo elevado de energia, geração de resíduos, emissão de poluentes, entre outros. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: **Nota explicativa:** Descrever as ações previstas para reduzir ou neutralizar os impactos ambientais identificados, como exigência de equipamentos com selo de eficiência energética, uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, adoção de logística reversa, entre outras.
	(X) Não

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (OBRIGATÓRIO)	
A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?	(X) Sim () Não

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Considerando a necessidade institucional de garantir o fornecimento de materiais de expediente essenciais para o desempenho das atividades administrativas das associações escolares e a insuficiência de estoque próprio, conclui-se que a aquisição desses materiais é a solução mais adequada e vantajosa. A medida se mostra tecnicamente viável, economicamente justificável e

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

alinhada aos princípios da administração pública, recomendando-se o prosseguimento das etapas para formalização da contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

gov.br Documento assinado digitalmente
HERIKA PEREIRA COSTA
Data: 22/09/2026 15:33:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HÉRIKA PEREIRA COSTA
Coordenadora Administrativo e Financeiro

Aprovo, observados os aspectos legais, formais e éticos, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.

gov.br Documento assinado digitalmente
LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Data: 22/09/2026 15:23:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

(Observação: Nos casos em que o presente documento vier a ser assinado por substituto do ordenador de despesa, deverá ser obrigatoriamente anexado o ato governamental específico que formaliza a substituição, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.029/2010.)

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
LICITAÇÃO

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

(Processo Administrativo n° *005/2026*)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **materiais pedagógico e de expediente diversos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Ábaco: Confeccionado em MDF plástico translúcido e madeira, medindo aproximadamente 30 x 7 x 11 cm, 05 varetas fixas na base e 50 argolinhas de PVC rígido translúcido coloridas.	UND	10	R$ 55,63	R$ 556,30
02	Alfinete com cabeça para mapa, composição de plástico e aço, 50 unidades, tamanho 8mm.	CX	15	R$ 8,64	R$ 129,60
03	Alfinete sem cabeça. Tamanho NE	CX	10	R$ 13,31	R$ 133,10
04	Apagador quadro branco, (com caixa p/ pincel).	UND	40	R$ 15,21	R$ 608,40
05	Balão nº 9 (50 unidades) cores variadas. (cores únicas em cada pacote).	PCT	120	R$ 14,10	R$ 1.692,00
06	Bastão cola quente (grossa) Bastão de Silicone/Refil Cola Quente 1kg. Composição: Silicone. Cor: Incolor. Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento. Tipo: Bastão	PCT	16	R$ 60,55	R$ 968,80
07	Base para Corte de mesa, dupla face.	UND	4	R$ 99,09	R$ 396,36
08	Bateria para violão, 9V Panasonic.	UND	6	R$ 18,48	R$ 110,88
09	Bola de Vôlei.	UND	8	R$ 164,22	R$ 1.313,76
10	Bola de Tênis de mesa, Nº 4.	UND	80	R$ 4,31	R$ 344,80
11	Bola para Pebolim própria para utilização em mesas de pebolim/futebol de mesa, confeccionada em **material plástico de alta resistência**, com formato esférico e acabamento uniforme, proporcionando bom desempenho, resistência ao impacto e durabilidade durante o uso contínuo. **Especificações mínimas:** diâmetro aproximado de **35 mm**, peso aproximado entre **20 e 25 g**, superfície lisa ou com acabamento adequado para proporcionar	UND	10	R$ 5,00	R$ 50,00

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

	movimentação regular sobre a mesa, sem rebarbas, deformações ou imperfeições que prejudiquem sua utilização.				
12	Bomba com bico para encher bola de futebol. **Corpo (Cilindro):** plástico rígido, polipropileno. **Manopla:** Formato anatômico em "T". **Mangueira ou Prolongador:** Tubo flexível (entre 10 cm e 15 cm) feito de PVC ou borracha.	UND	3	R$ 48,00	R$ 144,00
13	Borracha escolar com capa protetora (24 unidades). Capa em plástico ou polipropileno que evita que a borracha suje ou desgaste rapidamente. Tamanhos compactos aproximadamente (5,5 x 3,3 x 1,3 cm.)	CX	20	R$ 32,80	R$ 656,00
14	Bola de futsal, tamanho: 62 cm x 64 cm, profissional, Modelo: 500. Acabamento: texturizado. Idade mínima: 14 anos, (SEM COSTURA).	UND	8	R$ 176,56	R$ 1.412,48
15	Caderno capa dura resistente em papelão e miolo com 96 páginas pautadas (linhas), apresentando excelente durabilidade para uso contínuo. Tamanho de 200 mm × 275 mm (Kit professor).	UND	46	R$ 9,87	R$ 454,02
16	Canetinhas coloridas, caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, aplicação papel. (Embalagem com 12 unidades)	CX	24	R$ 7,31	R$ 175,44
17	Caneta esferográfica azul. Ponta fina Azul Compactor. Espessura da ponta: 0.7 mm	CX	8	R$ 60,16	R$ 481,28
18	Caneta esferográfica preta. Ponta fina Preta Compactor. Espessura da ponta: 0.7 mm	CX	6	R$ 53,32	R$ 319,92
19	Capa transparente para encadernação (par)	PCT	10	R$ 50,66	R$ 506,60
20	Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Cabo: Plástico, Material Base: Plástico, Comprimento: 76 MM, Largura: 37 MM, Tipo: Auto-Entintado, Formato: Retangular.	UND	8	R$ 67,56	R$ 540,48
21	Carimbo Material Corpo: Plástico, Comprimento: 5,90 CM, Largura: 2,30 CM, Tipo: Automático, Formato: Retangular.	UND	10	R$ 37,35	R$ 373,50
22	Cartolina Cores variadas 66m largura 50cm de altura ou 74x52. (180 branca, 30 azul, 30 verde, 30 amarela e 30 rosa).	UND	300	R$ 1,30	R$ 390,00
23	Cola, composição Ciani acrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal.	UND	6	R$ 7,40	R$ 44,40

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

24	Caixa arquivo, material plástico corrugado dimensão (c x 1 x a) 35,0 x 13,0 x24,5 cm, cor colorido.	UND	50	R$ 7,12	R$ 356,00
25	Folha A4, colorido pacote com 100 folhas (Amarelo, Azul e Rosa).	PC	50	R$ 10,13	R$ 506,50
26	Clips n°4/0 Clipe, tratamento superficial niquelado material aço inox, formato paralelo. **Tratamento Superficial:** Niquelado (revestimento de níquel que garante um acabamento brilhante e alta resistência à oxidação/ferrugem). (Caixa com 50 unidades).	CX	30	R$ 3,90	R$ 117,00
27	Clips n°6/0 Material aço carbono, formado paralelo. **Tratamento Superficial:** Niquelado (revestimento de níquel que garante um acabamento brilhante e alta resistência à oxidação/ferrugem). (Caixa com 50 unidades).	CX	30	R$ 4,14	R$ 124,20
28	Cola isopor 90g.	UND	100	R$ 8,27	R$ 827,00
29	Cola Branca 90g.	UND	20	R$ 4,12	R$ 82,40
30	Cola Branca 1kg.	UND	6	R$ 28,69	R$ 172,14
31	Compasso escolar.	UND	30	R$ 8,05	R$ 241,50
32	Caderno Ata, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 56g/ m2, comprimento 300.	UND	6	R$ 22,46	R$ 134,76
33	Caderno Ata, material papel sulfite, quantidade de folhas 50, gramatura 56g/ m2, comprimento 300.	UND	6	R$ 11,09	R$ 66,54
34	Corretivo material base d´água – secagem rápida, aplicação papel comum.	UND	10	R$ 3,07	R$ 30,70
35	Carretel bobina em madeira para extensão elétrica (obs.: para extensão fio 6mm PP de 50metros).	UND	1	R$ 104,75	R$ 104,75
36	Calculadoras	UND	30	R$ 22,97	R$ 689,10
37	Envelopes A4.	UND	300	R$ 0,75	R$ 225,00
38	Envelope Saco Plástico Transparente. Sem furos.	UND	300	R$ 0,86	R$ 258,00
39	Envelopes carta 23x11.	UND	300	R$ 0,48	R$ 144,00
40	Espiral para encadernação tamanhos variados.	UND	120	R$ 1,32	R$ 158,40
41	Etiqueta adesiva, material papel, aplicação preço, formato retangular, altura 24mm, apresentação rolo.	UND	6	R$ 17,92	R$ 107,52

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

42	Estilete, tipo lâminas intercambiáveis, aplicação escritório, largura 18mm, material corpo plástico	UND	50	R$ 4,45	R$ 222,50
43	EVA com glíter cores variadas ou cor única no pacote. Papel Emborrachado.	PCT	40	R$ 43,23	R$ 1.729,20
44	EVA simples cores: Verde, Amarelo, Marrom, Preto, Vermelho e Azul.	PCT	100	R$ 25,22	R$ 2.522,00
45	Extensão fio 6mm PP REFORÇADO, 50 metros, 3 tomadas (tipo régua).	UND	1	R$ 179,36	R$ 179,36
46	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 20 metros, 3 tomadas (tipo régua).	UND	1	R$ 94,97	R$ 94,97
47	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 10 metros, 4 tomadas (tipo régua).	UND	2	R$ 67,88	R$ 135,76
48	Extensão fio 2mm PP REFORÇADO, 5 metros, 4 tomadas (tipo régua).	UND	2	R$ 59,63	R$ 119,26
49	Fita crepe 18x30.	UND	30	R$ 8,83	R$ 264,90
50	Fita dupla face média.	UND	40	R$ 15,67	R$ 626,80
51	Fita plástica decorativa grossa.	UND	10	R$ 8,98	R$ 89,80
52	Fita transparente (empacotamento). 45 mm x 40 Metros.	UND	40	R$ 8,23	R$ 329,20
53	Globo Terrestre, giratório com LED, Base Preta, 34cm, iluminado via USB, Mapa Detalhado do Mundo, para Educação e Decoração. Tamanho ideal: Dimensões de 34 centímetros de altura e 25cm de diâmetro.	UND	3	R$ 219,25	R$ 657,75
54	Grampo para grampeador. Grampo para grampeador de papéis, tamanho padrão **26/6.** Confeccionado em arame de aço de alta qualidade, com seção retangular, com tratamento superficial galvanizado ou cobreado, conferindo alta resistência contra oxidação e corrosão.	CX	20	R$ 5,79	R$ 115,80
55	Grampeador de papel, corpo em metal. **Grampos compatíveis:** Utiliza os formatos 24/6 e 26/6.	UND	20	R$ 25,43	R$ 508,60
56	Jogo de Dama, tabuleiro em MDF medidas aprox. 30x27 cm (64 casas), acompanha peças plásticas nas cores pretas e brancas.	UND	20	R$ 55,37	R$ 1.107,40
57	Jogo Xadrez, material plástico, formato quadrado, aplicação lazer e entretenimento.	UND	20	R$ 72,36	R$ 1.447,20

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

58	Kit Badminton completo: 4 raquetes, 3 petecas e rede, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede.	KIT	3	R$ 114,69	R$ 344,07
59	Kit de Refil de tinta EPSON nº 544 para impressora.	KIT	10	R$ 294,15	R$ 2.941,50
60	Lápis, tipo atóxico, cor preta, material carvão macio, formato: sextavado, aplicação desenho artístico, caixa com 144 unidades.	CX	12	R$ 61,50	R$ 738,00
61	Lápis de cor (lápis grande) 12x1.	CX	40	R$ 7,44	R$ 297,60
62	Livro ata 100 folhas. **Formato**: Aproximadamente 200 mm × 298 mm ou 210 mm × 305 mm.	UND	6	R$ 19,08	R$ 114,48
63	Livro ata 50 folhas. **Formato**: Aproximadamente 200 mm × 298 mm ou 210 mm × 305 mm.	UND	6	R$ 15,55	R$ 93,30
64	Marca texto cores variadas, cores neon.	UND	50	R$ 2,53	R$ 126,50
65	Marcador permanente (Azul, Vermelho, Preto e Verde.	UND	80	R$ 3,07	R$ 245,60
66	Marcador para quadro branco, recarregável, PILOT (Vermelho e Azul). Caixa com 12 unidades.	CX	10	R$ 136,17	R$ 1.361,70
67	Medalha (JOGO COM 100).	PCT/JOGO	2	R$ 726,45	R$ 1.452,90
68	Mouse Pad base, Material: Borracha Antiderrapante. Comprimento: 240 MM, Largura:180 MM, Espessura: 3 M. **Com descanso para punho.**	UND	30	R$ 21,49	R$ 644,70
69	Mouse para computador. Características: Conexão USB com fio Alta resolução em 1.600 dpi Design ambidestro. Cor: preto.	UND	8	R$ 18,86	R$ 150,88
70	Papel cartão 48 X 66, cores variadas.	PCT	60	R$ 41,45	R$ 2.487,00
71	Papel casca de ovo c/ 50 folhas. A4. Gramatura 120.	PCT	30	R$ 24,94	R$ 748,20
72	Papel opaline A4. Gramatura 120.	PCT	30	R$ 24,61	R$ 738,30
73	Papel color set. A4. Gramatura 120.	PCT	30	R$ 18,15	R$ 544,50
74	Papel escolar credex. Pacote com 50 folhas. Gramatura 120.	PCT	30	R$ 21,40	R$ 642,00
75	Papel contact 45cm x 25 metros.	ROLO	5	R$ 114,02	R$ 570,10
76	Papel fotográfico com 50 folhas.	PCT	10	R$ 27,99	R$ 279,90

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

77	Papel para presente 50mts.	ROLO	2	R$ 117,15	R$ 234,30
78	Papel pardo fino claro 60 cm x 150m.	UND	4	R$ 117,54	R$ 470,16
79	Pasta AZ.	UND	30	R$ 19,71	R$ 591,30
80	Pasta catálogo 50 folhas capa preta. (Portifólio).	UND	50	R$ 23,09	R$ 1.154,50
81	Pasta para processo de aluno.	UND	200	R$ 1,75	R$ 350,00
82	Pasta suspensa, marmorizada.	UND	30	R$ 3,83	R$ 114,90
83	Pasta transparente em plástico com elástico. Tamanho: 335mm X 235mm.	UND	80	R$ 4,02	R$ 321,60
84	Pasta transparente em plástico, tipo L.	UND	80	R$ 1,29	R$ 103,20
85	Perfurador Papel Material: Metal E Plástico, Tipo: Pequeno, Tratamento Superficial: Niquelado, Capacidade Perfuração: Mínimo 10 folhas, Funcionamento: Manual. 2 Furos.	UND	2	R$ 31,11	R$ 62,22
86	Pen drive: **Capacidade de armazenamento:** 64 GB. **Interface de comunicação:** USB versão 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0). **Velocidade de transferência:** Leitura mínima de 80 MB/s e gravação mínima de 15 MB/s. **Tecnologia:** Plug and Play (reconhecimento automático sem desligar a máquina). **Compatibilidade:** Sistemas operacionais Windows (10, 8.1, 7 ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior) e macOS (v. 10.10 ou superior).	UND	5	R$ 125,99	R$ 629,95
87	Pincel para pintura em Tela, diversos tamanhos.	UND	60	R$ 9,64	R$ 578,40
88	Pistola de cola quente para uso de bastão grosso, grande.	UND	6	R$ 31,18	R$ 187,08
89	Pistola de cola quente para uso de bastão fino.	UND	6	R$ 25,68	R$ 154,08
90	Placas de Isopor (EPS) 20mm da Styroform, 2cm.	UND	100	R$ 15,51	R$ 1.551,00
91	Prancheta em plástico transparente.	UND	6	R$ 20,65	R$ 123,90
92	Post it escolar 76x76, variadas cores.	UND	30	R$ 5,26	R$ 157,80
93	Post it escolar 38x51, variadas cores. Pacote com 4 unidades.	UND	30	R$ 8,96	R$ 268,80
94	Rede de futsal 3 m fio 43, 20 largura, altura 2,10m.	UND	4	R$ 279,47	R$ 1.117,88

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

95	Rede de tênis de mesa 15, 25cm de altura.	UND	6	R$ 53,01	R$ 318,06
96.	Resmas A4 cor branca, caixa com 10 pacotes de resmas.	CX	10	R$ 320,15	R$ 3.201,50
97	Raquetes de ping pong (4 PARES), resistente profissional.	UND	10	R$ 51,83	R$ 518,30
98	Rede para badminton, confeccionada em material sintético de alta resistência, com malha uniforme, resistente ao uso contínuo e adequada para atividades esportivas. **Dimensões aproximadas da rede: 6,10 m de comprimento x 0,76 m de altura**, podendo apresentar variação de até 5%, desde que compatível com a finalidade do produto.	UND	6	R$ 231,90	R$ 1.391,40
99	S**uporte/postes para fixação e sustentação de rede de badminton**, **confeccionados em aço carbono,** material resistente, com sistema de montagem, fixação e tensionamento que proporcione estabilidade durante a utilização. Os suportes deverão possuir **altura aproximada de 1,55 m**, permitindo a instalação adequada da rede para a prática de badminton.	PAR	4	R$ 48,98	R$ 195,92
100	Suporte de parede para extensão ou mangueira.	UND	5	R$ 73,93	R$ 369,65
101	Teclado para computador. Modelo: Layout de teclado de tamanho pleno com três zonas; Teclas com cúpula emborrachada; Pernas de inclinação ajustável: Cor, preto.	UND	3	R$ 40,12	R$ 120,36
102	Tela para Pintura 30 X 40.	UND	40	R$ 23,61	R$ 944,40
103	Tesoura Grande, Material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento mínimo 18cm.	UND	20	R$ 12,15	R$ 243,00
104	Tesoura escolar pequena sem ponta.	UND	80	R$ 4,82	R$ 385,60
105	Tinta guache 6x1.	CX	50	R$ 7,90	R$ 395,00
106	Tinta p/ marcador de quadro branco 500ml (azul e vermelho).	UND	12	R$ 124,00	R$ 1.488,00
107	Tinta para carimbo auto entintado 40ml.	UND	6	R$ 6,90	R$ 41,40
108	TNT (50m). Cores variadas. Gramatura 80.	ROLO	10	R$ 107,59	R$ 1.075,90
109	Tabuleiro, material madeira, tipo dama, aplicação lazer e entretenimento.	UND	30	R$ 66,99	R$ 2.009,70
VALOR TOTAL					**R$ 61.688,62**

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. 1 O prazo para entrega dos bens será conforme cronograma de entrega fornecido ao licitante vencedor de cada item, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade, periodicidade (semanal/quinzenal ou mensal) e horário apresentado pela CONTRATANTE, durante o horário de expediente, das 07h 00min às 11h 00min e das 13h 00min às 17h 00min, no Prédio do Colégio Estadual Bernardo Sayão, localizado na Avenida Salgado Filho, Nº 1.302 - Centro CEP: 77.730-000 - Pequizeiro/TO.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ***[ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO, Av. Salgado filho n°1.302 – Centro, Pequizeiro-TO].***

1.1.1 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a* 90 (noventa) *(dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.5 Multa:

1.1.5.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

1.1.5.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.6 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.1.7 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.8 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.9 as peculiaridades do caso concreto;

1.1.10 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.11 os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.1.12 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois**) **dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.1.13o prazo de validade;

1.1.14a data da emissão;

1.1.15os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.16o período respectivo de execução do contrato;

1.1.17o valor a pagar; e

1.1.18eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.1.19verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.1.20identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da licitação.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.21 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1.21.1. Comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% da quantidade total dos materiais especificados na clausula 1;

1.1.22 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

1.1.23 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.24 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de ***R$ 61.688,62 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos),*** *conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.25 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

1.1.26 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

1.1.27 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

1.1.28 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso do Programa Gestão Compartilhada/ TESOURO ESTADUAL.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pequizeiro Tocantins, 11 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Data: 22/09/2026 15:29:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LOGO ENTIDADE PÚBLICA

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *ASSOCIAÇÃO*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente diversos**, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
X	Especificação	Marca/ Modelo	quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de recurso, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos recursos respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/ XXX, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE APOIO XXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

PREÂMBULO:

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO xxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxx/TO, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado (a) pelo (a) xxxxxx (*cargo e nome*), eleito para o cargo de presidente conforme ata de reunião nº xx realizada no dia xx de xx de xx, portador do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **xxxxxxxxxx** (empresa) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, sediado (a) na xxx, em xxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx expedida pela(o) xxx, e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato por valor estimado para a aquisição de aquisição de material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e descartável para manutenção da Unidade Escolar XXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

1.4. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.5. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.6. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/_____, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ xxx (escrita do valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Por se tratar de contrato de valor estimado, fica a contratada ciente de que só receberá pela quantidade efetivamente executada, não podendo exigir o recebimento, pela contratante, da totalidade estimada na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta especifica, para o exercício de 20XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de XXX dias, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade de xx parcelas, com periodicidade xxxx(*semanal/quinzenal ou mensal*) no seguinte endereço XXXX.

8.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de XX(XX) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXX) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XX) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para contratante.

8.9 Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

8.10 Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar a **nota fiscal** com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado.*

(DEFINIR QUAL VAI SER A FORMA UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DA MULTA, SERÁ NO FORMATO 1 OU 2? E INSERIR SOMENTE O ITEM ESCOLHIDO)

3. O atraso superior a XXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133 de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Associação de Apoio do Colégio Estadual Bernardo Sayão
Av. Salgado Filho, nº 1.302 – Centro, CEP: 77730-000
Pequizeiro -TO - (63)3427-1186
bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de xxx para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

cidade, xx de xxx de 2024.

Presidente da Associação / Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA